

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 22/2014 17 DE JULHO DE 2014

O MUNICÍPIO A CELEBRAR AUTORIZA **DEPARTAMENTO** 0 COM CONVÊNIO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo

a seguinte lei

Artigo 1º)- Fica o Município autorizado a celebrar convênio, aditamentos e prorrogações com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRTÂNSITO - DETRAN/SP, com o objetivo na prestação de serviços de trânsito à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a cessão de imóvel e cessão de até 02 (dois) servidores municipais..

serem assinados, definirão as Artigo 2º)- Os instrumentos obrigações dos partícipes.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de julho de 2014

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

RECEBI



## AUTOGRAFO Nº 034/2014 PROJETO DE LEI Nº. 020/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de ruas na área recebida em doação de João Carlos Pignatti e outros, nos termos da Lei n° 2.559 de 30/06/2014, integrante das Matrículas de n°s. 16.452 e 13.705 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú/SP

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da abertura das ruas, com toda a infraestrutura necessária, correrão por conta do Município através de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 24 de julho de 2014.

SILENE VALINI

Presidente

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI

Secretária